



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguaraiá - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - gabinete_pmj@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1857/2009

SÚMULA: Dispõe sobre alteração do inciso IV e V do Art. 25 da Lei Municipal 1.815/2008, que dispõe sobre a Reformulação da Estrutura Administrativa do Município de Jaguaraiá, e dá-lhe nova redação.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguaraiá, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - O artigo 25º da lei municipal 1.815/2008 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 25 – A Secretaria Municipal de Saúde fica constituída dos seguintes órgãos:

- I - Departamento de Administração;
- II - Divisão de Saúde;
- III - Divisão Hospitalar;
- IV - Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
- V - Divisão de Medicamentos;
- VI - Divisões Odontológicas.”

Art. 2º - Revoga as disposições em contrário, em especial a redação anterior do inciso IV e V do art. 25 da lei 1.815/2008.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - gabinete_pmj@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessários.

Art. 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 10 de março 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito